

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°s 2315/79, 2364/79, 2519/79, 2509/79, 0283/80 /
0693/80, 0707/80, 0734/80, 0735/80, 0742/80, /
0607/80, 0608/80, 0615/80, 0616/80, 0617/80, /
1835/79,

INTERESSADOS : CRISTIANE HIOKI E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATOR : Cons. Gerson Munhoz dos Santos

PARECER CEE N° 505 /80 CEPG Aprov. em 02 / 04 /80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª série do 1º grau, em 1980, de alunos sem idade legal / exigida.

Constituem peças de cada processo:

- requerimento do responsável
- certidão de nascimento
- avaliação psico-pedagógica
- material escolar.

2. APRECIÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexa aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso do primeiro grau.

Acham-se satisfeitos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido. Referidos pedidos encontram fundamento legal na Deliberação CEE n° 22/77.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para se matricular, em 1980, na 1ª série do 1º grau de qualquer escola do Sistema Estadual de São Paulo.

1. CRISTIANE HIOKI
Proc. CEE n° 2315/79
2. ALEXANDRE DA COSTA ROMA
Proc. CEE n° 2364/79
3. KELLY KERMESSI
Proc. CEE n° 2519/79
4. ERIKA MENDES SÃO PEDRO
Proc. CEE n° 2509/79
5. ADRIANA TRISTÃO DOS SANTOS
Proc. CEE n° 0283/80
6. FLORA VIRGÍNIA CARMELO WINKLER
Proc. CEE n° 0693/80
7. ALESSANDRO ESTEVÃO DE FRANÇA
Proc. CEE n° 0707/80
8. ANA CLÁUDIA ARANHA
Proc. CEE n° 0734/80
9. SÍLVIA GUEDES DE SIQUEIRA
Proc. CEE n° 0735/80
10. LUCIANE SAPATERA MENA
Proc. CEE n° 0742/80
11. CÁSSIA YURI AKUTSU
Proc. CEE n° 0607/80
12. CRISTIANE EDUARDO VAZ
Proc. CEE n° 0608/80
13. JANY KEIKO TAKAHASHI
Proc. CEE n° 0615/80
14. TÂNIA TIEKO TAKAO
Proc. CEE n° 0616/80
15. PEDRO ALFONSO MOLINA MORAGA
Proc. CEE n° 0617/80
16. SEFÓRA KETRIN PLACA
Proc. CEE n° 1835/79.

São Paulo, 26 de março de 1980

a) Cons. Gerson Munhoz dos Santos

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator. Presentes os Nobres Conselheiros :Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos , Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da silva, Honorato De Lucca, Eulálio Gruppi e Roberto Moreira.

São Paulo, 26 de março de 1 980

a) Conselheiro Geraldo Rapacci Scabello
Vice-Presidente no exercício da
Presidência